



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

Súmula: Institui o Projeto de Lei Volta para Casa que visa criar a Reestruturação e Inclusão Social de Moradores de Rua.

Art. 1º Este Projeto Volta para Casa tem o objetivo de promover a reestruturação e reintegração social de pessoas em situação de rua, por meio de assistência social, capacitação profissional e acesso a moradia digna.

Art. 2º O objetivo e a proposta do Projeto de Lei volta para casa tem como base:

- I - Promover restauração social de pessoas em situação de rua;
- II - Identificar moradores de rua que vieram de outras cidades e estão sem vínculo em Araucária;
- III - Realizar parcerias com outras cidades para facilitar o recebimento dessas pessoas;
- IV - Oferecer apoio logístico para retorno, passagem de ônibus, alimentação e contato com familiares ou rede de apoio na cidade de origem, desde que estejam de acordo com o retorno a cidade de origem, para a reinclusão social mais perto de seus familiares;
- V - Oferecer atendimento psicossocial e suporte para reabilitação de dependências químicas, disponibilizando moradia temporária digna e progressiva para reintegração social;
- VI - Estimular a reinserção familiar e comunitária quando possível;
- VII - Sensibilizar sociedade com campanhas sobre a importância da inclusão social dessa população;
- VIII - Criar uma equipe volante de Assistente Sociais e Psicólogo para fazer uma abordagem humanizada e individual com cada pessoa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 3º- O Município de Araucária poderá divulgar este Projeto de Lei através de campanhas nas ruas, faixas, cartazes, nas redes sociais, rádios locais, igrejas, ONGS e voluntários para suporte comunitário.

Art. 4º - A divulgação deverá explicar sempre que este Projeto de Lei Volta para Casa é uma oportunidade de retorno ao convívio social, familiar e também uma chance real, proposta pelo Poder Público visando seu retorno a cidade natal ou a uma vida digna.

Art. 5º- A pessoa atendida por este Projeto de Lei, deverá assinar um termo de adesão voluntária.

Art. 6º- Está Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O número de pessoas em situação de rua tem crescido significativamente nos últimos anos devido a diversos fatores, como desemprego, problemas de saúde mental, dependência química e desestruturação familiar. Essa população enfrenta desafios diários, incluindo a falta de moradia, alimentação precária, ausência de oportunidade de trabalho e desmotivação social.

O projeto de Lei Volta para Casa busca oferecer um programa estruturado de acolhimento, reabilitação e reinserção social, proporcionando acesso a moradia digna, qualificação profissional, atendimento psicossocial e oportunidades de emprego.

Este Projeto Volta para Casa visa resgatar a dignidade dessas pessoas, promovendo autonomia e participação ativa na Sociedade. Busca atuar de forma eficaz na transformação da vida das pessoas em situação de rua. O sucesso deste Projeto de Lei, dependerá da colaboração entre o Poder Público, setor privado, bem como o apoio da sociedade civil, para garantir um futuro mais digno a essas pessoas.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de março de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

